



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Anísio Teixeira,
02, 1º Pavimento,
Centro, Jacaraci - BA

Telefone



(77) 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

Aos 05 dias do mês de Maio ano de 2020, o Município de Jacaraci Estado da Bahia, representado neste ato pelo seu gestor, **ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU**, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF no. 229.354.445-15, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, filtros e fluídos, incluindo os serviços de troca, destinados a atender as necessidades e demandas dos veículos e máquinas a serviço da administração municipal, conforme edital e anexos.

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além dos Decretos Municipais n° 97 de 01 de dezembro de 2017 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

FORNECEDOR: DIESLEY SOARES CANGUSSU - ME inscrita no CNPJ: 14.945.252/0001-06, sediada Rua Benedita Dias, S/N – Vila Recreio- Jacaraci – BA - CEP: 46.310-000, neste ato representado pelo Sr. **Diesley Soares Cangussu**, portador da Carteira de Identidade n° 1340122324 SSP BA e CPF n° 045.232.045-35.

1—DO OBJETO/VALOR

Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, filtros e fluídos, incluindo os serviços de troca, destinados a atender as necessidades e demandas dos veículos e máquinas a serviço da administração municipal, conforme edital e anexos do Edital do Pregão n° 014/2020, e proposta da licitante vencedora, todas as partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.

O valor referente a esta contratação será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais. x.x.x.x.x.x.), de acordo a planilha reformulada.

LOTE 01						
AUTOMÓVEIS : FIAT, VOLKSWAGEN, CITROEN, GM E FORD						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Filtro de ar ARL5053 - com troca	TECFIL	5	Und	R\$ 49,00	R\$ 245,00
2	Filtro de ar ARL8832 - com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 9,80	R\$ 147,00
3	Filtro de ar condicionado tipo ACP 103 - com troca.	TECFIL	20	Und	R\$ 14,50	R\$ 290,00
4	Filtro de ar FAP2829- com troca	WEGA	30	Und	R\$ 34,80	R\$ 1.044,00
5	Filtro de ar tipo ARL 4145 - com troca.	TECFIL	10	Und	R\$ 9,90	R\$ 99,00
6	Filtro de Combustível G150/7 - com troca.	WEGA	50	Und	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
7	Filtro de ar tipo ARL 4147 - com troca.	TECFIL	10	Und	R\$ 9,86	R\$ 98,60
8	Filtro de óleo lubrificante para motor TM1 A TM 5 - com troca.	TECFIL	60	Und	R\$ 9,85	R\$ 591,00
9	Filtro lubrificante PSL56 - com troca	TECFIL	50	Und	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
10	Filtro lubrificante PEL 108- com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 25,00	R\$ 375,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

11	Fluido de freio dot - 4 – com troca	VARGA	30	Lts	R\$ 12,00	R\$ 360,00
12	Óleo hidráulico FTA – com troca	LUBRAX	50	Lts	R\$ 12,00	R\$ 600,00
13	Óleo lubrificante para câmbio SAE 90 – com troca	LUBRAX	30	Lts	R\$ 12,00	R\$ 360,00
14	Óleo lubrificante para motor 05W30 - com troca.	PETRONAS	300	Lts	R\$ 19,20	R\$ 5.760,00
15	Óleo lubrificante para motor 0W20 com troca.	PETRONAS	400	Lts	R\$ 39,95	R\$ 15.980,00
16	Óleo lubrificante para motor 15W40 - com troca.	LUBRAX	100	Lts	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
17	Óleo lubrificante para motor 20W50 - com troca.	LUBRAX	100	Lts	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, JEEP, FORD (ÔNIBUS, CAÇAMBA, CAMINHÕES, SPRINTER, COMPASS TRAILHAWK) E MÁQUINAS (Yundai, New Holland, JCB e Caterpillar)						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
18	Arla 32- com troca	PETROBRAS	300	Lts	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
19	Filtro ar secundário AS839- com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 79,00	R\$ 790,00
20	Filtro combustível PSC706- com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 49,90	R\$ 499,00
21	Filtro combustível PSC72/2- com troca	TECFIL	20	Und	R\$ 30,00	R\$ 600,00
22	Filtro combustível PEC3041- com troca	TECFIL	5	Und	R\$ 92,55	R\$ 462,75
23	Filtro combustível PSC353- com troca	TECFIL	20	Und	R\$ 59,70	R\$ 1.194,00
24	Filtro de ar ARS9839- com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 89,70	R\$ 897,00
25	Filtro de ar ARL3751 - com troca	TECFIL	5	Und	R\$ 49,80	R\$ 249,00
26	Filtro de ar ARL4157 - com troca	TECFIL	5	Und	R\$ 49,80	R\$ 249,00
27	Filtro de combustível PSC877 - com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 79,70	R\$ 797,00
28	Filtro de óleo lubrificante para motor PSL300 - com troca	TECFIL	20	Und	R\$ 29,00	R\$ 580,00
29	Filtro de óleo lubrificante para motor PSL339 - com troca.	TECFIL	20	Und	R\$ 43,00	R\$ 860,00
30	Filtro de óleo lubrificante para motor PSL962 - com troca.	TECFIL	50	Und	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
31	Filtro de óleo lubrificante PEL 2002- com troca	TECFIL	6	Und	R\$ 27,00	R\$ 162,00
32	Filtro de óleo lubrificante PEL 311- com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 9,80	R\$ 98,00
33	Filtro de óleo lubrificante PSL 280- com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 39,40	R\$ 591,00
34	Filtro de óleo lubrificante PSL 283- com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 79,80	R\$ 1.197,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

35	Filtro de óleo lubrificante PEL 678 - com troca	TECFIL	4	Und	R\$ 49,60	R\$ 198,40
36	Filtro de óleo lubrificante PSL 655- com troca	TECFIL	8	Und	R\$ 64,70	R\$ 517,60
37	Filtro lubrificante PEL676- com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 39,80	R\$ 398,00
38	Filtro lubrificante pel727 - com troca	TECFIL	5	Und	R\$ 49,00	R\$ 245,00
39	Filtro lubrificante PSL569- com troca	TECFIL	4	Und	R\$ 56,00	R\$ 224,00
40	Filtro lubrificante PSL908 - com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 99,98	R\$ 1.499,70
41	Filtro lubrificante PSL675 - com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 49,97	R\$ 749,55
42	Filtro para combustível - psc 884 - com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
43	Filtro para combustível - psc 496 - com troca	TECFIL	6	Und	R\$ 29,00	R\$ 174,00
44	Filtro para combustível - psc 75 - com troca	TECFIL	6	Und	R\$ 19,00	R\$ 114,00
45	Filtro para combustível - psc 881 - com troca	TECFIL	15	Und	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
46	Filtro racor psd 970-1 - com troca	TECFIL	10	Und	R\$ 38,00	R\$ 380,00
47	FILTRO RACOR psd980 - com troca	TECFIL	25	Und	R\$ 79,80	R\$ 1.995,00
48	Filtro racor S3015- com troca	WEGA	25	Und	R\$ 59,98	R\$ 1.499,50
49	Fluido de freio tipo DOT 4 – com troca	VARGA	30	Lts	R\$ 12,98	R\$ 389,40
50	Graxa lubrificante – com troca	INGRAX	450	Kg	R\$ 9,00	R\$ 4.050,00
51	Óleo hidráulico 10 w- com troca	LUBRAX	200	Lts	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
52	Óleo hidráulico 68 ISO–HH com troca	LUBRAX	700	Lts	R\$ 13,94	R\$ 9.758,00
53	Óleo hidráulico tipo FTA – com troca	LUBRAX	80	Lts	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
54	Óleo lubrificante 20w/30- com troca	LUBRAX	250	Lts	R\$ 12,50	R\$ 3.125,00
55	Óleo lubrificante para câmbio SAE 90 – com troca	LUBRAX	50	Lts	R\$ 12,93	R\$ 646,50
56	Óleo lubrificante para motor diesel-15w40 API CI-4 - com troca.	LUBRAX	600	Lts	R\$ 14,94	R\$ 8.964,00
57	Óleo lubrificante para motor diesel 20W40 - com troca.	LUBRAX	200	Lts	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
58	Óleo para diferencial tipo SAE 85W/140 – com troca	LUBRAX	100	Lts	R\$ 12,91	R\$ 1.291,00
59	Óleo SAE 85W/90- com troca	LUBRAX	150	Lts	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
TOTAL					R\$ 88.000,00	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

2— DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE JACARACI - BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento/prestação dos serviços em igualdade de condições.

3— DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 - O licitante vencedor deve entregar o produto a ele adjudicado conforme programação e solicitação feita pelo Setor de Compras;

3.1.1 - O prazo de entrega dos objetos deverá ser de 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação.

O fornecimento dos produtos incluindo a troca iniciar-se-á após a assinatura da Ata de Registro de Preços e respectiva ordem de fornecimento.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues livre de frete e descarga, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Compras.

3.3 - A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado "Autorização de Compra".

4— DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria da Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5— DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades à presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

a) anuência formal do Órgão Gerenciador;

b) autorização de adesão somente ocorrerá até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.;

c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e

d) em caso de autorização de "Adesão" o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata e da proposta do licitante.

6— DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

a) realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

b) providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Termo de Referência;
- g) efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- j) comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

7 - ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Departamento de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos objetos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) As Secretarias Municipais participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

8— DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão nº 014/2020 e à sua proposta e nesta Ata;
- b) cumprir as disposições constantes do Termo de Referência, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrentes do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

- d) responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- f) obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- g) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- h) prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- i) observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9-DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade de débito da Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Trabalhistas **válidas**.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:

-comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

-o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

-não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

-perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

-por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

-não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

-não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

-caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11—DA GARANTIA

11.1 - A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12— DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI-BA**

Rua Anísio Teixeira, 02 - 1º Pavimento - Centro - Tel: (77) 3466-2151 ou 3466-2341

CNPJ: 13.677.109/0001-00

documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os objetos que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

13.2 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento de Material – AFM e no contrato, se houver.

15— DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de Jacaraci - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Jacaraci, 05 de Maio de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

Prefeito Municipal

DIESLEY SOARES CANGUSSU - ME

CNPJ: 14.945.252/0001-06

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/DAC2-DECB-4082-FAF1-1F9D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DAC2-DECB-4082-FAF1-1F9D



Hash do Documento

0a76a53066bc696160c0bebe041c2bc50f4769324cffa575662b2c8054ec2851

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/05/2020 16:36 UTC-03:00